



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.951, DE 20 DE ABRIL DE 2004.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 5.936, DE 02 DE ABRIL DE 2004, QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelos incisos VIII e XXVIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola, deverão, em razão da estiagem ocorrida nos meses de fevereiro, março e abril, abrangendo toda área rural do Município, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO que as conseqüências do desastre afetaram a germinação e produção de lavouras de milho e soja, a produção de leite, deficiência na irrigação do arroz e reservatórios de água muito abaixo do normal, resultando sérios danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionado como nível III (grande);

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar despesas extraordinárias não previstas, sob pena de ocasionar prejuízos irreparáveis, eis que os atingidos por sua maioria são pequenos agricultores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Estiagem.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da área afetada anexa a este Decreto.





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação relativa a este desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único – Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitação os contratos para aquisição de bens e serviços, necessários às atividades de controle da estiagem e de prestação de serviços relacionados com a reabilitação das áreas afetadas, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 dias.

Santa Cruz do Sul, 20 de abril de 2004.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal de Administração

